



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000
Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

EDITAL Nº 024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

CONVITE Nº 08/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1724/2017

PREÂMBULO

O Senhor Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVI, do Artigo 57, combinado com os Artigos 71 e 73 da LOM, torna público para conhecimento dos possíveis interessados, que se encontra aberta a licitação pública, do tipo menor preço global e modalidade em epígrafe, que será regida pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as modificações dadas pela Lei nº 8883, de 08 de junho de 1994, e demais condições estabelecidas no presente Edital.

Os envelopes contendo as propostas e documentos, deverão ser entregues e protocolados até às 16 horas do dia 01 de março de 2017 no local indicado no parágrafo seguinte.

A sessão de abertura dos envelopes será iniciada às 10 horas do dia 02 de março de 2017, com ou sem a presença dos licitantes interessados, na sede do Paço Municipal a Praça Dr. E. H. Ower Sandolth nº 278, em Vista Alegre do Alto.

1 DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Convite a contratação de empresa especializada para ministrar aulas de capacitação esportiva sendo 05 modalidades, no período de 12 meses, conforme o projeto básico em anexo.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO



MUNÍCIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

2.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 Estará impedido de participar a empresa que:

- a) Esteja cumprindo sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, bem como sanção de suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Pública.
- b) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Convite.

3 DA ENTREGA DA PROPOSTA

3.1 A Documentação e Proposta deverá ser apresentada em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Habilitação

Razão Social da empresa:

Convite nº 08/2017

Processo nº 1724/2017

Envelope nº 2 - Proposta

Razão Social da empresa:

Convite nº 08/2017

Processo nº 1724/2017

4 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE

4.1 Deverá estar consignado ainda nas propostas:



MUNÍCIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

4.1.1 Razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data;

4.1.2 Preenchimento das Planilhas, em impresso próprio, numa única via, por qualquer processo eletro-mecânico, sem emendas ou rasuras.

4.1.3 Preço unitário e total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação para cada item licitado.

4.1.4 prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

4.1.5 Prazo da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

Importante: Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condição de pagamento e prazo de entrega, ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

4.2 Quanto à “habilitação” deverá conter no envelope, os documentos a seguir relacionados, quanto a **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.2.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;



MUNÍCIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

4.2.2 Ato constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social** e suas alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

4.3 Em relação à **REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Negativa de Débito Municipal e Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União, expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa.

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

4.4- Em relação a CAPACITAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de desempenho anterior, expedido por pessoa jurídica de direito privado ou público, com características compatíveis com o objeto da licitação.

b) Apresentar os certificados, de formação superior de todos os profissionais envolvidos em suas áreas de formação, estando compatíveis com o objeto da contratação, juntamente com a relação da modalidade que o mesmo desenvolverá as atividades.

4.5 Os documentos indicados no **item 4**, deverão ser apresentados por qualquer processo de **cópia autenticada** por cartório competente, podendo ainda ser autenticadas pela Comissão, mediante apresentação dos originais.

4.6 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

4.7 Mediante a falta de qualquer documento solicitado, ou falha dos mesmos, acarretará a inabilitação da proponente.

5 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 A Comissão Permanente de Licitações, apreciará e julgará esta licitação, com estrita observância dos dispositivos da legislação vigente, de cujos trabalhos e procedimentos lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.



MUNÍCIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

5.2 O julgamento das propostas, para efeito de escolha da mais vantajosa, será objetivo e observará, exclusivamente, o **menor preço global**, obtido entre as ofertas classificadas.

5.2.1 Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas de menor preço, a classificação será feita por sorteio.

6 DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

6.1 Dos atos da Administração em decorrência dos procedimentos da licitação cabem:

6.1.1 Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento da proposta;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão de contrato, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei.

6.1.2 Representação no prazo de 03 (três) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, e que não caiba os recursos estabelecidos no item anterior.

6.1.3 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.



MUNÍCIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

6.2 O atraso injustificado à entrega, sujeitará o particular à multa de mora, equivalente à 2% (dois por cento) do valor da obrigação por dia de atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização as hipóteses dos Incisos III, IV e V, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.

6.2.1 O valor da multa moratória será compensado com os créditos que o particular tiver a receber, podendo a Administração recorrer-se à garantia oferecida ou a cobrança judicial quando àquela tiver sido dispensada.

6.3 As despesas decorrentes do presente certame, correrão por conta de dotação consignada no orçamento programa vigente, conforme informação do setor competente.

7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado no segundo dia útil da segunda semana do mês subsequente ao mês da prestação, mediante nota fiscal.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Demais informações a respeito poderão ser obtidas no mesmo endereço do preâmbulo ou pelo telefone (0xx16) 3287.1144.

Vista Alegre do Alto, 20 de fevereiro de 2017.

LUIS ANTONIO FIORANI

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e afixado em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o Artigo 61 da LOM, na presente data.



MUNÍCIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I- (A) DESISTÊNCIA DE RECURSO REFERENTE À FASE DE HABILITAÇÃO DO CONVITE 08/2017

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONVITE Nº 08/2017

PROCESSO Nº 1724/2017

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO
SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PARA O SETOR DA SAÚDE MUNICIPAL, EM UM
PERÍODO DE 12 MESES.**

A empresa _____, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da **documentação** referente ao Convite 008/2017, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

_____, ____ de _____ de 2017.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



MUNÍCIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I- (B) DESISTÊNCIA DE RECURSO REFERENTE À FASE DE PROPOSTA DO CONVITE 008/2017.

CONVITE Nº 08/2017

PROCESSO Nº 1724/2017

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR
AULAS DE CAPACITAÇÃO ESPORTIVA, SENDO 05 MODALIDADES, NO PERÍODO
DE 12 (DOZE) MESES.**

A empresa _____, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da **proposta de preços** referente ao Convite 08/2017, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

_____, ____ de _____ de 2017.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



MUNÍCIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II – PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS:

DESCRIÇÃO/SERVIÇO	MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS ESPORTIVAS SENDO 05 MODALIDADES.	12		

_____, ____ DE _____ DE

Assinatura (apor carimbo)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE CAPACITAÇÃO ESPORTIVAS SENDO 05 MODALIDADES, NO PERÍODO DE 12 MESES.

O Município de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO FIORANI, RG nº.8.867.282-7, CPF nº 033.317.958-79, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida à, nº, na cidade de, Estado de, neste ato representada pela senhor (a), portador do CPF nº e R.G. nº, daqui por diante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõem as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, modificada posteriormente, e a autorização contida no despacho do processo licitatório nº/2017 celebram o presente contrato, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados, de natureza técnica, visando a contratação de uma empresa especializada para fornecer professores para ministrar aulas de capacitação esportiva sendo 05 modalidades, no período de 12 meses.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1 – A CONTRATADA dará início aos serviços contratados até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Execução, oportunidade em que será lavrada a competente Ordem de Serviço.

2.2 - Os serviços deverão ser prestados sob a orientação, supervisão direta e fiscalização da Diretoria de Esportes, do Município de Vista Alegre do Alto, no horário designado pela referida unidade administrativa, sendo que os profissionais que ministrarão as aulas, devidamente credenciados, atuarão sob inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.3 – Diretoria de Esportes juntamente com a Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, unidade requisitante da respectiva licitação, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização das aulas, com competência para rejeitá-los, no todo ou em parte, caso não estejam sendo executados de acordo com as condições contratuais e a qualidade mínima exigida.

2.4- Todo o material necessário para a execução dos serviços, será fornecido pela CONTRANTE.

2.5- Caso aconteça qualquer incidente com os materiais oferecidos, durante o período de execução dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.6- Todo o custo com locação, alimentação e demais gastos com os profissionais será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.7- A CONTRATADA fica responsável por acompanhar todos os atletas em qualquer evento inscritos pelo CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - Pela integral execução do presente ajuste, a **CONTRATADA** receberá a importância total de R\$-..... (.....), mensal, perfazendo um total de R\$ (.....), até o final do contrato.

3.2. – Os preços contratados são absolutamente líquidos, computados todos os custos diretos e indiretos, de natureza trabalhista, previdenciária, social, fiscal e securitária, não decorrendo para a Prefeitura nenhum outro acréscimo ou encargo.

3.3 - Durante o prazo que perdurar a prestação dos serviços contratados, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou atualização monetária, ficando ressalvada a possibilidade de revisão do contrato, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em parcelas iguais e sucessivas, com vencimento no 2º dia útil da segunda semana subsequente ao mês da prestação.

4.2 - Para fins de recebimento, a empresa contratada deverá encaminhar ao Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto-SP, até 2 (dois) dias antes da data prevista para o pagamento, a nota fiscal e a fatura correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

5.1 - A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei n. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente e identificada através da seguinte classificação:

04.05.2.049.3.3.90.39.00.00.3.3.90.39.05.00.00 – **DESPESA 182**

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

9.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.2 - Amigavelmente por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

9.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

9.2 - Inocorrendo culpa da **CONTRATADA**, em caso de rescisão com base nos incisos XII à XVII, do artigo 78 citado no subitem 9.1.1., será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 – O licitante estará sujeito às sanções previstas nos artigos 81 (caput), 86 e 87, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores, nas hipóteses de se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, atrasar injustificadamente a execução do contrato ou inexecutar total ou parcialmente os serviços contratados.

10.2. As penalidades estabelecidas no item anterior poderão ser aplicadas independentemente da multa contratual, fixada em 20% (vinte por cento) sobre o valor do último pagamento mensal efetuado à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital da Convite nº/2017, com seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**.



MUNÍCIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro Distrital da cidade de Pirangi Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões derivadas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Vista Alegre do Alto,

LUIS ANTONIO FIORANI
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Lucia Leopoldino
RG: 9.528.662

Neusa da Silva
RG. Nº 24.534.333-7



MUNÍCIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IV- PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE CAPACITAÇÃO ESPORTIVA, SENDO 05 MODALIDADES, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

I – DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Os serviços prestados pelos profissionais especializados irão possibilitar o acesso às políticas públicas de cultura e esportes, atendendo à legislação vigente em nosso país, principalmente, ao que preceitua a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto do Idoso, os Planos e Sistemas Nacionais de Cultura e de Esporte, implementando as diretrizes estabelecidas por esses documentos.

Desta forma há a necessidade de contratar uma empresa especializada que forneça profissionais qualificados para dar aulas de vôlei, basquete, tênis de mesa, futsal e futebol de campo para o sexo masculino, feminino e terceira idade.

II – MÉTODO OPERACIONAL

Para a perfeita execução dos serviços pretendidos, deverá ser contratada empresa do ramo, com capacidade de execução dos serviços em totais condições de segurança, e absoluto cumprimento da programação.

Os profissionais fornecidos pela empresa, deverão estar qualificados para exercer as funções, ou seja, devem possuir nível superior de acordo com objeto de contratação.

III – FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Os serviços de cursos de natureza técnico-especializada serão prestados no Centro de Lazer, localizado na Rua Amazonas, com a supervisão direta da Diretoria do Esporte



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Municipal, no horário normal de expediente da repartição pública, à noite e aos sábados, sendo que a diretoria promoverá o recebimento dos serviços, mediante termo assinado pelas partes, no qual ficará demonstrado, resumidamente, as principais ocorrências verificadas, no período aferido.

Os horários das aulas serão definidos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, perfazendo um montante de 30 horas semanais, de cada modalidade.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO:

- A CONTRATADA obrigada a fornecer no mínimo 03 profissionais qualificados e graduados em Educação Física.
- Todos os encargos trabalhistas que vierem a incidir sobre os serviços realizados pela empresa, serão de inteira responsabilidade da mesma;
- Em caso de quebra ou danos ao patrimônio público, que venham a causar prejuízo ao Município e sua população, provados esses serem efetuados pela CONTRATADA fica essa responsável por ressarcir essas possíveis quebras ou danos.
- Os profissionais responsáveis por cada modalidade, devem acompanhar os atletas em todos e qualquer eventos que forem inscritos para participar, representando o município de Vista Alegre do Alto sem nenhum custo adicional.
- Os horários de trabalho serão definidos pela Diretoria de Esportes, uma vez que dentro da carga horária estipulada.
- O material fornecido para as aulas e o local das aulas, será de responsabilidade de CONTRATANTE.



MUNÍCIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- Fica a encargo da CONTRATADA efetuar o pagamento aos profissionais.

V – DO REAJUSTE DO PREÇO

Conforme disposto na MP 1440, de 10 de maio de 1996, os preços propostos pelos interessados, não poderão ser reajustados ou corrigidos monetariamente, durante o prazo vigencial do contrato.

VI- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços contratados serão definidos da seguinte maneira:

MODALIDADE	SEXO	CATEGORIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE DE PROFESSORES
VÔLEI	MASCULINO	INFANTIL	30 HR	1
	FEMININO	ADULTO	30 HR	
		TERCEIRA IDADE	30 HR	
TÊNIS DE MESA	MASCULINO	INFANTIL/ ADOLESCENTE	30 HR	1
	FEMININO		30 HR	
FUTSAL	MASCULINO	INFANTIL	30 HR	1
	FEMININO	ADULTO	30 HR	
FUTEBOL DE CAMPO	MASCULINO	INFANTIL	30 HR	1
	FEMININO	ADULTO	30 HR	
BASQUETE	MASCULINO	INFANTIL	30 HR	1
	FEMININO	ADULTO	30 HR	



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

VII – CUSTO DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se que o custo total do objeto a ser licitado alcance até os prazos finais contratuais, a importância de R\$ (.....), distribuídos em 12 parcelas de R\$ (.....).

VIII- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

São de responsabilidade exclusiva da Contratada os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros e obrigações fiscais pertinentes aos integrantes de sua equipe de trabalho. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mediante a comprovação de sua regularidade com as obrigações mensais de natureza previdenciária, social e fiscal, sem prejuízo do atendimento quanto aos demais encargos. Da minuta do contrato de prestação de serviços, que acompanha o edital da licitação, constam os demais encargos e obrigações da Contratada, decorrentes, inclusive, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores